Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Direitos Digitais
Gabinete da Secretaria Nacional de Direitos Digitais

INFORMAÇÃO Nº 39/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI

Processo: **08250.000540/2026-09**

Assunto: Subsídios técnicos para manifestação da Advocacia-Geral da União na Ação Direta de Inconstitucionalidade relativa à Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026. Enfrentamento à exploração e à divulgação de apostas irregulares no ambiente digital.

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo consolidar informações e dados relativos às ações de monitoramento e enfrentamento à divulgação e à oferta irregular de apostas no ambiente digital, desenvolvidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Direitos Digitais (SEDIGI), em articulação com outros órgãos e unidades do Ministério.

2. As informações são apresentadas com a finalidade de subsidiar a manifestação da Advocacia-Geral da União na Ação Direta de Inconstitucionalidade que questiona a constitucionalidade da Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026, oferecendo elementos concretos sobre a dimensão do fenômeno das apostas irregulares no país, os desafios impostos à fiscalização estatal e a relevância das medidas já adotadas para o enfrentamento dessas práticas.

3. Ressalta-se que os dados não se destinam a contribuir para a compreensão do contexto fático em que se inserem as medidas questionadas, bem como de sua relevância para a proteção da população e para a efetividade da atuação fiscalizatória do Estado.

2. DIMENSÃO DO FENÔMENO E RESULTADOS DO MONITORAMENTO

4. O monitoramento realizado pelo MJSP identificou, entre 25 de setembro e 9 de novembro de 2026, um total de **60.677 registros relacionados à promoção de apostas irregulares** em diferentes ambientes digitais, abrangendo sites, páginas, perfis de redes sociais, grupos e servidores em plataformas de comunicação.

5. A distribuição dos registros por plataforma demonstra que o fenômeno não se restringe à existência de páginas eletrônicas que oferecem diretamente serviços de apostas, alcançando também uma extensa rede de divulgação, publicidade e direcionamento de usuários a operadores irregulares:

Plataforma	Itens identificados
Sites	51.611
Facebook	6.596 páginas

Instagram	886 perfis
Telegram	1.442 grupos
WhatsApp	14 grupos
Discord	1 servidor
TikTok	127 perfis
Total	**60.677**

6. Além disso, considerados os dados de audiência disponibilizados pelas plataformas, os registros identificados no período correspondem a aproximadamente **204,2 milhões de usuários alcançados**, conforme consolidação do monitoramento. Esse número representa a soma das audiências informadas para os diferentes ambientes digitais, não devendo ser interpretado como quantidade de indivíduos únicos, uma vez que pode haver sobreposição entre usuários de plataformas distintas.

7. Somente em 9 de novembro de 2026, foram contabilizados 3.531 novos itens, distribuídos entre 998 sites, 2.207 páginas no Facebook, 308 perfis no Instagram e 18 grupos no Telegram. A audiência agregada informada para os registros desse dia foi de aproximadamente 150 milhões de usuários.

8. Também merece destaque a identificação de perfis de influenciadores digitais utilizados para promover apostas ilegais. Conforme divulgado pelo próprio Ministério da Justiça e Segurança Pública em 9 de novembro de 2026[1], foram solicitadas às plataformas a derrubada de **348 perfis de influenciadores no Instagram**, cujas audiências somadas ultrapassam 150 milhões de seguidores. Entre os perfis identificados, há conta com aproximadamente 1,4 milhão de seguidores.

9. A iniciativa demonstra a importância de uma atuação que alcance toda a cadeia de divulgação das apostas irregulares, inclusive os agentes que utilizam sua audiência e capacidade de influência para direcionar consumidores a plataformas clandestinas

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS PELO FALA.BR

10. Outro elemento relevante para a compreensão da dimensão do problema é o volume de manifestações recebidas pela SEDIGI por meio da plataforma Fala.BR. Até o momento, a Secretaria já recebeu **mais de 5.500 demandas relacionadas ao tema das apostas** , encaminhadas por cidadãos de diferentes regiões do país.

11. As manifestações recebidas incluem denúncias sobre sites de apostas aparentemente irregulares, perfis de influenciadores que promovem operadores não autorizados, publicidade de apostas em redes sociais e outras práticas que podem contrariar as disposições legais aplicáveis.

12. O volume expressivo de manifestações demonstra o interesse da população em participar ativamente do enfrentamento às irregularidades, contribuindo para a identificação de sites, perfis e estratégias de divulgação que, de outra forma, poderiam não ser imediatamente alcançados pelas atividades ordinárias de monitoramento estatal.

13. A participação social constitui, nesse sentido, importante instrumento complementar à fiscalização pública. A multiplicidade de denúncias permite ampliar as fontes de informação disponíveis à Administração, identificar novos padrões de irregularidade e orientar a priorização de medidas de monitoramento e apuração.

14. Além das denúncias sobre práticas ilícitas envolvendo divulgação e oferta de apostas, a SEDIGI também tem recebido relatos sobre os efeitos negativos das apostas e apelos para a manutenção da proibição. Exemplificativamente, apresentamos os relatos a seguir com a anonimização dos usuários

Teor da Manifestação

Teor: Boa noite, venho por meio desta mensagem fazer um pedido de socorro, não aguento mais perder tanto dinheiro, hoje me e contro endividado e com o nome "sujo" no SERASA. Venho fazer uma denúncia da seguinte plataforma (djbet133.com), ela não é legalizada e mesmo com o cancelamento/proibição das bets ela hoje continua ativa. A seguir o link direto pra plataforma:

https://djbet133.com/

Por favor veja um meio de acabar com ela e com as demais.

Espero me libertar deste vício, mais infelizmente não tenho ajuda médica e nem faço tratamento. E se tiver algum meio me ajudem!
Ja fazem mais de 4 anos que jogo e não consigo parar, hoje não tenho nada além das mágoas, tristezas, angústias e dívidas.

Espero confiantemente um retorno de vocês!
Também queria saber, tem alguma maneira pra eu conseguir estorno desse dinheiro ou qualquer valor?

Por favor, me ajudem!
Tirem essa plataforma do ar e as demais, não aguentamos mais ser escravos dessas farsas!

Teor da Manifestação

Teor: As apostas começaram como uma diversão inocente, mas logo se transformaram no meu maior pesadelo. O que era um palpite virou vício, e as bets levaram muito mais do que o meu dinheiro. Vivi perdas financeiras brutais que desestruturaram minha vida, mas o pior preço foi cobrado na minha mente. A busca obsessiva por recuperar o prejuízo alimentou uma ansiedade paralisante. Cada notificação no celular trazia uma taquicardia real. Descansei na escuridão da depressão, me isolei de quem amava e enfrentei a vergonha do silêncio. Foram noites em claro, crises de pânico e um vazio profundo. Hoje, olhar para tudo o que vivi com o jogo é reconhecer a dor de ter chegado ao fundo do poço, mas também o ponto de partida para reconstruir minha paz e minha dignidade.tAqui está um complemento focado no impacto profundo que isso causou na sua rotina, saúde e relações, estruturado para expandir o seu relato:
As apostas drenaram não apenas meus recursos, mas destruíram completamente a minha estabilidade e rotina. O vício afetou diretamente minha capacidade de trabalhar e focar, pois minha mente estava constantemente presa aos jogos e nas dívidas acumuladas. Perdi prazos, compromissos e a confiança de pessoas fundamentais para mim. O isolamento social virou minha única resposta para esconder o tamanho do problema, o que destruiu laços familiares e amizades de anos. Minha saúde física também cobrou o preço: além da insônia severa, passei a sofrer com dores de cabeça constantes e falta de ar decorrentes das crises diárias de ansiedade. As bets transformaram minha vida em um ciclo interminável de desespero, afetando todas as áreas da minha existência e me privando do direito básico de ter paz.1. O estresse permanente destruiu o meu sistema nervoso e esgotou a minha mente.
2. Eu vivia em um estado de anestesia emocional, onde nem o choro saía com facilidade.

Teor da Manifestação

Teor: Solicitei autoexclusão centralizada pelo Gov.br e, mesmo após a autoexclusão, consegui realizar depósitos e apostas, ocasionando perdas financeiras. Solicito apuração da possível falha no cumprimento da autoexclusão e das medidas cabíveis.

Estou desesperado, perdi todo meu dinheiro.
Recebi várias mensagens x notificações, ligações e etc.
o vício venceu.
Agora preciso recuperar meu dinheiro.
Me ajudem por favor, estou desesperado.

Teor da Manifestação	
Extrato:	Olá boa noite! Preciso de forma urgente denunciar essa plataforma de jogos de azar, meu esposo tem Ludopatia e alguns transtornos psiquiátricos agradeci a Deus quando ouvir essa notícia porém descobrir essa plataforma que tbm ele usa já em ter ei em contato pra cancelar a conta dele porém sem sucesso mesmo mostrando laudos preciso urgente que derrube esse site

4. DA FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇ IRREGULAR DE APOSTAS APÓS A MP 1.394/2026

15. A expressividade dos números apresentados, que evidencia a dimensão das atividades de oferta e divulgação irregular de apostas no ambiente digital, deve ser compreendida também à luz dos avanços promovidos pela Medida Provisória nº 1.394, de 2026, no que diz respeito à capacidade de atuação do Poder Público. A nova disciplina jurídica não apenas estabelece a vedação à exploração, à oferta, à intermediação e à publicidade de apostas de quota fixa, como também proporciona maior clareza quanto ao objeto das atividades de fiscalização e amplia os instrumentos disponíveis para o enfrentamento dessas práticas.

16. Sob a perspectiva da fiscalização, a alteração do regime jurídico produz um efeito relevante sobre o direcionamento dos esforços estatais. No regime anterior, a identificação de irregularidades relacionadas à oferta e à publicidade de apostas pressupunha, em diversas situações, a verificação da condição de autorização do operador, distinguindo-se as atividades desenvolvidas por agentes regularmente autorizados daquelas realizadas à margem do regime regulatório. Com a proibição estabelecida pela Medida Provisória, essa distinção deixa de ser necessária para a identificação da ilicitude da própria exploração da atividade: a oferta, a intermediação e a publicidade de apostas de quota fixa passam a ser vedadas em território nacional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no ordenamento jurídico.

17. Essa maior objetividade do parâmetro normativo permite direcionar os recursos humanos e tecnológicos empregados na fiscalização para a identificação e a interrupção das atividades vedadas, sem a necessidade de estabelecer, em cada situação, distinções entre operadores autorizados e não autorizados. Também confere maior clareza às providências a serem adotadas pelos diferentes agentes envolvidos na cadeia de oferta e divulgação, inclusive os provedores de aplicações de internet, as lojas de aplicativos e os sistemas operacionais.

18. Particularmente relevante para a atuação da SEDIGI é o conjunto de obrigações estabelecidas nos arts. 19 a 22 da Medida Provisória, que confere fundamento normativo expresso à atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública perante os provedores de aplicações de internet. A previsão de deveres específicos de prevenção, indisponibilização de conteúdos, atendimento a notificações e responsabilização administrativa representa um avanço significativo na estrutura de instrumentos disponíveis para enfrentar a utilização de serviços digitais na promoção de atividades vedadas.

19. A combinação desses mecanismos permite alcançar diferentes dimensões da atividade

irregular: os meios de pagamento utilizados para viabilizar as operações, os canais de publicidade e atração de consumidores, as aplicações e lojas digitais que disponibilizam os serviços e os sítios eletrônicos que realizam diretamente a oferta de apostas. Trata-se, portanto, de uma estrutura de enfrentamento que não se limita à declaração de ilicitude da atividade, mas estabelece obrigações e instrumentos concretos para impedir sua viabilização e divulgação.

20. Nesse contexto, os resultados das atividades de monitoramento da SEDIGI devem ser compreendidos como parte de uma atuação estatal que passa a contar com parâmetros mais abrangentes e instrumentos jurídicos mais específicos para identificar e enfrentar as atividades vedadas. A expressividade dos registros identificados reforça a importância dessa estrutura, ao passo que a nova disciplina jurídica permite direcionar os esforços de fiscalização para um objeto mais claramente delimitado e alcançar os diferentes agentes e mecanismos que sustentam a oferta e a divulgação irregular de apostas.

21. A efetividade desse conjunto de instrumentos já se evidencia nos resultados alcançados pela SEDIGI em pouco mais de um mês de vigência da Medida Provisória. Nesse curto período, foram identificados mais de 60 mil registros relacionados à oferta e à divulgação irregular de apostas em diferentes ambientes digitais, abrangendo sites, páginas, perfis e grupos em plataformas de comunicação, além de terem sido encaminhadas solicitações de providências às plataformas e identificados centenas de perfis de influenciadores utilizados para promover apostas ilegais. Esses resultados demonstram não apenas a capacidade de mobilização e resposta institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mas também a relevância dos novos instrumentos normativos para conferir maior objetividade, alcance e efetividade às ações de enfrentamento, permitindo que os esforços de fiscalização sejam direcionados de maneira mais clara e abrangente às atividades vedadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22. Os elementos consolidados nesta Nota Técnica demonstram a dimensão significativa da divulgação e da promoção de apostas irregulares no ambiente digital brasileiro, bem como a multiplicidade de canais utilizados para alcançar potenciais apostadores. A identificação de 60.677 registros entre 25 de setembro e 9 de novembro de 2026, com audiência agregada informada superior a 204 milhões de usuários, somada à solicitação de derrubada de 348 perfis de influenciadores e ao recebimento de mais de 5.500 manifestações pela plataforma Fala.BR, oferece evidências concretas da relevância social e institucional do problema.

23. Nesse cenário, a Medida Provisória nº 1.394, de 2026, representa um avanço relevante na estrutura normativa de enfrentamento às apostas irregulares, ao estabelecer parâmetros mais claros para a identificação das atividades vedadas e ampliar os instrumentos disponíveis ao Poder Público para impedir sua exploração e divulgação. A definição de um regime de proibição permite direcionar os esforços de fiscalização a um objeto mais claramente delimitado, reduzindo ambiguidades na identificação das condutas ilícitas e favorecendo uma atuação estatal mais objetiva e abrangente.

24. Além disso, a previsão de obrigações específicas para provedores de aplicações de internet, meios de pagamento, lojas de aplicativos e sistemas operacionais, acompanhada de mecanismos de fiscalização, responsabilização e coordenação interinstitucional, amplia significativamente as possibilidades de atuação do Estado sobre as diferentes estruturas que viabilizam a oferta e a divulgação dessas atividades. Trata-se de um conjunto de instrumentos que fortalece a capacidade de enfrentamento do mercado ilegal em patamar mais abrangente do que aquele anteriormente disponível.

25. A experiência já acumulada pela SEDIGI em pouco mais de um mês de vigência da Medida Provisória demonstra a capacidade de mobilização institucional e a relevância prática dos novos instrumentos normativos. Os resultados alcançados evidenciam que a maior clareza do marco jurídico, associada à ampliação das ferramentas de atuação estatal, permite conferir maior direcionamento e efetividade às iniciativas de identificação e enfrentamento das atividades vedadas.

26. Assim, as informações ora apresentadas oferecem subsídios relevantes à análise judicial

da matéria, ao contextualizar a dimensão concreta do problema enfrentado, demonstrar a importância das medidas já implementadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e evidenciar os avanços proporcionados pela nova disciplina normativa para o fortalecimento da atuação estatal. Ressalta-se, em particular, que a expressividade dos registros identificados não afasta a relevância da opção legislativa adotada; ao contrário, reforça a importância de um marco jurídico que estabeleça com clareza as atividades vedadas e confira ao Poder Público instrumentos adequados para seu efetivo enfrentamento.

Victor Oliveira Fernandes
Secretário Nacional de Direitos Digitais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Referências:

1. ^ https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-pede-derrubada-de-348-perfis-de-influenciadores-que-divulgam-bets-ilegais.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Oliveira Fernandes**, **Secretário(a) Nacional de Direitos Digitais**, em 10/11/2026, às 23:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37694864** e o código CRC **4A4195D0**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.